



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00556/2020 do Vereador Rinaldi Digilio (PSL)

"Estabelece prazo máximo de 3 dias uteis para Prefeitura solucionar problemas de zeladoria comunicados no 156

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece prazo máximo de 3 (três) dias úteis para Prefeitura solucionar problemas de zeladoria comunicados no SP156.

Parágrafo Único. Entende-se por zeladoria descrita no caput deste artigo os serviços de podas de árvore, limpeza e capinação de praças, tapa buraco, limpeza de bueiro, troca de lâmpadas, pinturas de sinalizações e remoção de carros abandonados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/09/2020, p. 66

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.